

Ao **Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO**, compete primordialmente, conhecer de pedidos relacionados aos interesses da criança e do adolescente, quando estes encontrarem-se ameaçados ou violados: por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão de sua conduta.

Estrutura

- Gabinete do Juiz
- Escrivania
- Equipe Técnica Multidisciplinar
- Coordenação de Agente de Proteção

Ações

- **Encontros das Entidades de Ensino/Saúde e Juizado da Infância e Juventude;**
- **Programa Meu Guri** - destinado a orientação e acompanhamento do adolescente em conflito com a lei;
- **Campanha Paz na Educação** - movimento idealizado pelo Juizado da Infância e Juventude que busca estimular a discriminação da CULTURA DA PAZ no ambiente da Escola;
- **Curso Preparatório para Adoção;**
- **Pare de Reclamar** - Programa destinado a dar ciência e orientação aos pais (ou responsáveis) e aos adolescentes em conflito com a lei.

Equipe Multidisciplinar

A Equipe Multidisciplinar no Juizado da Infância e Juventude é composta de Psicólogo e Assistente Social, que juntos atendem a criança, o adolescente e sua família em conflito, podendo evitar novos.

Agente de Proteção

O Agente de proteção, servidor efetivo ou voluntário credenciado, é, por deliberação exclusiva do juiz da infância e juventude, credenciado para desempenhar tarefas que lhe são atribuídas através de portaria judicial.

Juizado da Infância e Juventude Comarca de Aparecida de Goiânia



Les Demoiselles Cahen d'Anvers - Rose et Bleue
Quadro original de Renoir

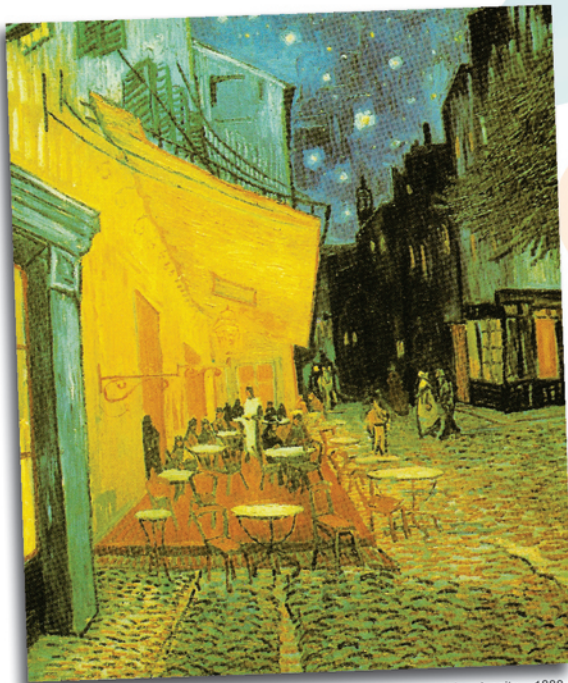
PODER JUDICIÁRIO Juizado da Infância e Juventude Comarca de Aparecida de Goiânia/GO

Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia – GO
Tel.: (62) 3238-5138, 3238-5139 ou 3238-5155
CEP: 74.980-970.

Artigo 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Artigo 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.



Café Terrace, Praça do Fórum, Arles, à noite - 1888
Van Gogh

A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

- apuração de **ATO INFRACIONAL**;
- conceder a **REMISSÃO**;
- conhecer de pedidos de **ADOÇÃO**;
- **AÇÕES CÍVEIS** de interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente;

- ações de **IRREGULARIDADES EM ENTIDADES** de atendimento;
- aplicar **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;
- casos encaminhados pelo **CONSELHO TUTELAR**;
- pedidos de **GUARDA** e **TUTELA**;
- **AÇÕES DE DESTITUIÇÃO** do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda;
- **SUPRIR A CAPACIDADE** ou o **CONSENTIMENTO** para o casamento;
- **EMANCIPAÇÃO**, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;
- **AÇÕES DE ALIMENTOS** (artigo 98, incs. I a III, ECA);
- determinar o **CANCELAMENTO**, a **RETIFICAÇÃO** e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

Compete ao **JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

disciplinar, através de **PORTARIA**, ou autorizar, mediante **ALVARÁ**, a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável em:

- estádio, ginásio e campo desportivo;
- bailes ou promoções dançantes;
- boate ou congêneres;
- casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;
- estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

REDE DE GARANTIAS

Juizado da Infância e Juventude de Aparecida de Goiânia

- **Criança e Adolescente em situação de risco**
Ministério Público – 3283-1695 / 3277-0110
Conselho Tutelar: zona 119 – 3545-4897 / 9341-8565
Conselho Tutelar: zona 132 – 3545-5985 / 8410-1515
Conselho Tutelar: zona 145 – 3545-4789 / 9642-8313
- **Maus Tratos**
Conselho Tutelar – 3545-5880
Ministério Público – 3283-1695 / 3277-0110
Delegacia de Polícia – 190
- **Outras Violências contra a Criança**
Ministério Público – 3283-1695 / 3277-0110
Delegacia de Polícia – 190
- **Ato Infracional praticado por Adolescente**
DEPAAI – 3201-2292 / 3201-2290
- **Ato Infracional praticado por Criança**
Conselho Tutelar – 3545-5880
- **Acompanhamento da PSC (Prestação de Serviço a Comunidade) e LA (Liberdade Assistida)**
Coordenação das Medidas Socioeducativas
Fone: 3545-5854 / 3545-5875
- **“Denúncias” Anônimas**
(Vítimas Crianças e Adolescentes)
Juizado da Infância e Juventude de Aparecida
Fone: 3238-5138
- **Procuradoria de Assistência Judiciária - PAJ**
(atender pessoas carentes)
Fone: 0800 642 2744 / 3238-5193
- **Coordenação de Agentes de Proteção**
Fone: 3238-5140 / 8132-8276